



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 - PREFEITURA DE TEUTÔNIA

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 5.609/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Teutônia.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Setor de Licitações, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O julgamento ficará por conta da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria nº 20532/2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Setor de Licitações

Endereço: Av 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS

Recebimento das Propostas: até 31/08/2021, até às 16h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Teutônia, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Teutônia;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5.5.2 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo IV deste edital.

5.5.3 Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo o percentual mínimo de contribuição superior a 8% (oito por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 5.609/2021, conforme anexo V.

5.5.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.5.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo IV deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.5.6.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração/ Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar às **9 horas, do dia 1º de setembro de 2021**, na sala 26, do Centro Administrativo, observados os prazos recursais.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões da Comissão será de 02 (dois) dias úteis.

9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.

9.2 Os recursos que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.

9.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.1.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Teutônia, data base julho/2021, conforme anexo II.

11. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

A Comissão criada pela Portaria nº 20.532, de 05 de agosto de 2021 é destinada para implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Teutônia, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro da cidade de Teutônia para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados na sala 46, ou através do endereço eletrônico rpps@teutonia.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3762 7700, ramal 195.

Teutônia, 06 de agosto de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

I I) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
07/2020 a 06/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 07/2020 a 06/2021	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES - Competência 07/2021

Identificação	Base de Contribuição
1	3969,42
2	13997,51
3	4953,77
4	6606,14
5	2334,95
6	3634,27
7	3102,89
8	2931,66
9	1818,44
10	1874,22
11	1841,05
12	2089,84
13	3508,95
14	5958,01
15	3132,99
16	3729,43
17	9904,17
18	2594,39
19	1824,46
20	3009,49
21	2584,88
22	1724,94

Identificação	Base de Contribuição
348	3292,28
349	4861,69
350	3477,62
351	3132,73
352	1658,6
353	3164,32
354	3281,91
355	3013,39
356	3164,32
357	3935,66
358	2347,84
359	3571,61
360	3700,9
361	3162,56
362	2983,55
363	1807,87
364	1658,6
365	3508,95
366	4321,51
367	3968,12
368	3790,41
369	3398,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

23	1658,6
24	3164,32
25	3322,12
26	3102,89
27	3192,4
28	2412,36
29	3258,31
30	1675,19
31	6026,77
32	5967,1
33	4069,3
34	1940,56
35	6729,09
36	3102,89
37	3602,94
38	3164,32
39	2620,33
40	1874,22
41	1990,32
42	7590,48
43	5114,21
44	1916,6
45	3123,77
46	3541,34
47	2132,22
48	3292,28

370	5278,85
371	2049,29
372	3508,94
373	3258,31
374	3164,32
375	2683,32
376	5226,58
377	2879,77
378	2594,39
379	2073,25
380	2467,69
381	2047,46
382	3730,74
383	5945,05
384	6533,23
385	2731,89
386	3700,9
387	3601,01
388	1774,7
389	4229,54
390	3759,59
391	6954,14
392	3013,39
393	3132,99
394	3401,25
395	3540,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

49	3571,17
50	1724,94
51	1949,77
52	1841,05
53	2939,48
54	4128,98
55	7138,22
56	2172,77
57	1708,36
58	3571,17
59	3322,12
60	3790,92
61	1491,78
62	3969,42
63	3610,09
64	3102,89
65	1890,8
66	1675,19
67	3132,99
68	2148,8
69	4546,93
70	4128,98
71	3162,56
72	4104,22
73	5435,64
74	2698,17

396	4909,54
397	1990,32
398	3226,98
399	3132,99
400	1658,6
401	4467,24
402	5479,06
403	3759,59
404	19294,8
405	1675,19
406	3789,11
407	3132,73
408	1824,46
409	4158,81
410	4057,63
411	3292,28
412	4166,88
413	2020,17
414	3730,74
415	5794,14
416	1774,7
417	1990,32
418	1724,94
419	2203,49
420	3660,68
421	1890,8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

75	3446,29
76	1675,19
77	1658,6
78	3571,61
79	1857,63
80	3884,91
81	7664,17
82	3132,99
83	2698,17
84	1724,94
85	3132,99
86	1675,19
87	3630,84
88	3102,89
89	1741,53
90	1841,05
91	5565,61
92	7664,17
93	2661,84
94	2498,4
95	3601,01
96	4104,22
97	3132,99
98	2594,39
99	4909,54
100	3341,58

422	3164,32
423	3930,51
424	1841,05
425	2818,67
426	1824,46
427	3102,89
428	3311,74
429	2172,77
430	3191,79
431	3381,79
432	1890,8
433	6742,82
434	6701,61
435	3341,58
436	1675,19
437	3164,32
438	1824,46
439	2467,69
440	9727,31
441	3258,31
442	3540,28
443	6100,49
444	3639,93
445	2006,91
446	3759,28
447	3371,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

101	7220,19
102	1841,05
103	3571,17
104	3102,89
105	3818,94
106	3351,95
107	4861,69
108	2047,46
109	3102,9
110	3822,25
111	6802,49
112	2270,45
113	3759,59
114	4954,55
115	3262,45
116	2983,55
117	6216,3
118	4244,36
119	4128,98
120	2073,26
121	3102,89
122	4437,26
123	2594,39
124	5247,54
125	3571,61
126	1724,94

448	3477,62
449	2779,15
450	3292,28
451	2983,55
452	2594,39
453	1758,12
454	6026,77
455	2755,19
456	5906,04
457	2620,33
458	1857,63
459	4327,83
460	1890,8
461	3601,01
462	4668,77
463	12029,85
464	3164,32
465	3511,5
466	3102,89
467	4420,96
468	4072,89
469	4117,03
470	1724,94
471	3292,28
472	1675,19
473	1691,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

127	3258,31
128	1724,94
129	4668,77
130	1841,05
131	4039,47
132	3700,9
133	7279,86
134	4599,93
135	6558,4
136	1724,94
137	1824,46
138	3853,58
139	3511,5
140	3371,41
141	3739,82
142	3341,58
143	1724,94
144	4865,31
145	3684,97
146	3471,3
147	1675,19
148	2983,55
149	11892,62
150	3508,95
151	4327,83
152	19996,43

474	3634,27
475	2056,66
476	4994,34
477	4012,83
478	8931,44
479	1907,39
480	3508,95
481	5130,69
482	1675,19
483	1890,81
484	1675,19
485	1658,6
486	7578,21
487	1658,6
488	1743,1
489	1890,82
490	8950,65
491	3508,95
492	3822,25
493	2825,29
494	1890,8
495	1724,94
496	3999,26
497	7226,58
498	3292,28
499	2089,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

153	1982,94
154	1990,32
155	1890,8
156	3132,73
157	9992,6
158	11556,23
159	3164,32
160	3401,25
161	3700,9
162	3102,89
163	2983,55
164	3601,01
165	3013,39
166	5312,62
167	3258,31
168	4012,83
169	7516,78
170	3311,75
171	3297,87
172	2750,05
173	6474,3
174	1675,19
175	3580,26
176	3371,41
177	2594,39
178	1857,63

500	3822,26
501	1758,12
502	2056,66
503	1857,63
504	3580,26
505	3571,61
506	4166,88
507	3245,03
508	2156,19
509	2731,23
510	4029,1
511	1758,12
512	6219,63
513	12969,55
514	6171,76
515	4072,89
516	2983,55
517	2554,26
518	2189,37
519	1658,6
520	1841,05
521	3371,41
522	2545,1
523	2428,35
524	2073,25
525	3477,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

179	2779,15
180	1874,22
181	3690,51
182	5853,77
183	3102,89
184	4072,89
185	2172,77
186	2675,89
187	3258,31
188	1824,46
189	1724,94
190	3639,94
191	3281,91
192	3571,62
193	3282,27
194	2594,39
195	3822,25
196	3132,99
197	2006,9
198	3789,11
199	3341,58
200	3728,26
201	3162,57
202	2747,29
203	1758,12
204	4128,98

526	3164,32
527	3258,31
528	2983,55
529	1824,46
530	2685,19
531	13997,51
532	2172,77
533	3650,31
534	3511,5
535	3292,28
536	3132,73
537	2089,84
538	3292,28
539	3132,99
540	1824,46
541	3511,5
542	3571,61
543	7490,28
544	1973,73
545	3132,99
546	2006,91
547	3102,89
548	1708,36
549	1874,22
550	1874,22
551	2983,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

205	3102,89
206	1841,05
207	3665,6
208	3848,78
209	1874,22
210	3102,89
211	2957,61
212	3939,58
213	3292,28
214	2506,32
215	3477,62
216	3789,11
217	3102,89
218	1658,6
219	1874,23
220	3680,14
221	3790,92
222	3258,31
223	2006,91
224	1658,6
225	3540,28
226	1897,57
227	3580,26
228	3879,91
229	2040,08
230	2172,77

552	3102,89
553	3381,79
554	8335,66
555	6623,48
556	3571,17
557	3446,29
558	2801,94
559	1691,77
560	6238,79
561	12969,53
562	9756,49
563	3258,31
564	1890,8
565	3540,28
566	1691,77
567	3013,39
568	5226,58
569	4419,55
570	3102,89
571	3431,08
572	3132,73
573	3341,58
574	1874,22
575	2056,66
576	2106,42
577	2334,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

231	3978,9
232	1990,32
233	3138,52
234	4166,88
235	2655,62
236	1691,77
237	3102,89
238	1658,6
239	11074,44
240	7484,78
241	2089,84
242	3508,95
243	3760,57
244	3013,39
245	4167,89
246	3729,45
247	4012,83
248	3809,85
249	3610,1
250	3102,89
251	3858,49
252	1741,53
253	3191,11
254	3508,94
255	4511,47
256	4282,92

578	3710,91
579	2776,46
580	5226,58
581	1374,43
582	2698,17
583	4229,54
584	3897,07
585	1675,18
586	5188,78
587	4072,89
588	1901,93
589	6129,68
590	2452,9
591	3571,61
592	2040,08
593	4104,22
594	2334,95
595	1957,15
596	3132,73
597	3102,89
598	2683,32
599	3414,96
600	2779,15
601	5244,37
602	4104,22
603	3829,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

257	19821,02
258	6320,57
259	3639,94
260	3311,75
261	1691,77
262	3571,61
263	2983,55
264	3132,99
265	3311,75
266	3195,65
267	5226,58
268	3601,01
269	3508,95
270	3132,99
271	4128,58
272	1890,8
273	4296,92
274	3658,09
275	1774,7
276	1824,46
277	3102,89
278	2983,55
279	1724,94
280	3508,95
281	2750,05
282	3851,56

604	3292,28
605	7369,72
606	3540,28
607	6428,69
608	4057,63
609	3571,17
610	2594,39
611	2983,55
612	3634,27
613	3258,31
614	5363,3
615	3789,11
616	3341,58
617	3571,17
618	4057,63
619	5515,77
620	3102,89
621	1675,19
622	1824,46
623	1973,73
624	2040,08
625	4088,76
626	3730,74
627	1691,77
628	2594,39
629	3853,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

283	3935,66
284	2351,54
285	3398,64
286	4900,28
287	4668,77
288	3601,01
289	3507,72
290	5967,1
291	1824,46
292	1990,32
293	1940,56
294	3571,61
295	5734,13
296	3102,89
297	7590,47
298	18066,94
299	4528,51
300	1841,05
301	3013,39
302	3287,95
303	2089,84
304	6585,49
305	1403,09
306	1990,32
307	2331,27
308	3262,45

630	3759,59
631	3102,89
632	2724,11
633	5226,58
634	2832,54
635	3511,5
636	3964,84
637	1724,94
638	3192,4
639	4128,98
640	4158,81
641	3571,61
642	3739,82
643	2594,39
644	3916,24
645	4147,27
646	3018,73
647	1658,6
648	8931,44
649	4423,01
650	3102,89
651	3132,99
652	3133
653	3401,25
654	2172,77
655	1841,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

309	13366,04
310	3250,77
311	5226,58
312	3507,72
313	4758,19
314	3471,3
315	6683,15
316	2222,52
317	1724,94
318	2290,73
319	6508,32
320	2736,71
321	1973,73
322	2594,39
323	1658,6
324	4360,1
325	3102,89
326	4360,09
327	3571,17
328	1658,6
329	3938,28
330	3258,31
331	5967,1
332	3884,92
333	3789,11
334	3322,12

656	7689,77
657	1957,15
658	4244,33
659	1957,15
660	3292,28
661	1071,46
662	2040,08
663	2473,17
664	2655,62
665	4857,96
666	3258,31
667	1658,6
668	3341,58
669	4668,77
670	1824,46
671	2983,55
672	3281,92
673	3372,7
674	1724,94
675	3789,11
676	4128,98
677	1791,29
678	9252,87
679	3947,58
680	2047,46
681	1658,6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

335	3322,12
336	2574,53
337	3013,39
338	2724,11
339	6876,68
340	1691,77
341	3192,4
342	1658,6
343	5226,58
344	18265,03
345	4861,69
346	6685,1
347	2351,54

682	3292,28
683	2983,55
684	4057,63
685	4861,69
686	13787,01
687	4104,22
688	3974,24
689	3446,29
690	1824,46
691	3383,63
692	3334,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO III

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar

TEUTÔNIA – RS

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2021

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2021, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, de de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2021

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo de Seleção N.º 01/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Teutônia.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

I I) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
07/2020 a 06/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

2.CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50% : _____

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

Percentual máximo que pode ser resgatado: _____

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO V
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar

TEUTÔNIA – RS

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2021

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de% (.....), em conformidade com o estabelecido no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 5.609/2021

Local, de de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO VI
MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS, E, DE OUTRO LADO, A/O, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS**, CNPJ/MF sob o nº 88.661.400.0001-99, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1080701145 e CPF nº 212.802.660-15, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

A/o, entidade fechada de previdência complementar, com sede na, cidade/UF, CEP, CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominada **sigla da ENTIDADE**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4. A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1. A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Teutônia/RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teutônia/RS, de de 2021.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

Brasileiro

Casado

Professor

Identidade nº 1080701145

CPF nº 212.802.660-15

ENTIDADE

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

ENTIDADE

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº